

**LEI MUNICIPAL Nº 4381, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.600.085,00 (dois milhões, seiscentos mil, oitenta e cinco reais), conforme especifica:

Ficha	Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
370	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.30 – Material de consumo	1.530.000,00	Saúde	Estadual(2)
375	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.39 O.S.T.P.J	70.000,00	Saúde	Estadual(2)
341	02.10.01	10.301.0018.1001	4.4.90.52 – Equip e Mat Permanente	850.000,00	Saúde	Estadual(2)
382	02.10.01	10.302.0018.1001	4.4.90.52 – Equip e Mat Permanente	150.085,00	Saúde	Federal(5)
<b>TOTAL</b>				<b>2.600.085,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com os programas da Secretaria de Saúde, material de consumo, contratação de serviços de terceiros para as unidades de saúde e equipamentos e material permanente para Setor de Odontologia e Fisioterapia, recursos provenientes de repasse do Estado, conforme Resoluções 84,76, 79, 54 e 154/22, e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CAPS nos termos Portaria GMMS 964 de 24/04/2020, utilizando o superávit financeiro.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 25 de maio de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

